



C/2024/3471

10.6.2024

**Despacho do Tribunal Geral de 15 de abril de 2024 – Japan Tobacco/EUIPO – Dunhill Tobacco of London (FLOW FILTER)**

**(Processo T-20/23) <sup>(1)</sup>**

**[«Marca da União Europeia – Processo de declaração de nulidade – Marca figurativa da União Europeia FLOW FILTER – Motivos absolutos de recusa – Carácter distintivo – Inexistência de carácter descritivo – Inexistência de carácter habitual – Artigo 7.º, n.º 1, alíneas b), c) e d), do Regulamento (UE) 2017/1001 – Recurso manifestamente desprovido de qualquer fundamento jurídico»]**

(C/2024/3471)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* Japan Tobacco, Inc. (Tóquio, Japão) (representantes: J. L. Gracia Albero e E. Cebollero González, advogados)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: D. Gája, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO, interveniente no Tribunal Geral:* Dunhill Tobacco of London Ltd (Londres, Reino Unido) (representantes: I. Fowler, I. Junkar e B. Worbes, advogados)

**Objeto**

Com o seu recurso com base no artigo 263.º TFUE, a recorrente pede a anulação da decisão da Quinta Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) de 25 de outubro de 2022 (processo R 1774/2021-5).

**Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) Japan Tobacco, Inc. suportará as suas próprias despesas, bem como as despesas efetuadas por Dunhill Tobacco of London Ltd.
- 3) O Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) suportará as suas próprias despesas.

---

<sup>(1)</sup> JO C 83, de 6.3.2023.